

**EDITAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DO**  
**PET-SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE / UFG/ SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

Catalão – GO, 24 de outubro de 2019.

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS**  
**INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-**  
**SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O Município de Catalão, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 10, de 23 de julho de 2018, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade 2018/2019, do Ministério da Saúde / Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES) – Anexo 1, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo Interno, no âmbito desta Secretaria, selecionará profissionais para atuar como Preceptor(a) e cadastro reserva, no(s) projeto(s) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Interprofissionalidade), do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que o Município de Catalão, atua nesse Edital enquanto intermediário do Processo Seletivo juntamente com a Universidade Federal de Goiás-Regional Catalão, tendo em vista a atuação conjunta no âmbito do Edital PET Saúde e parceria na articulação ensino-serviços-comunidade. Nesse âmbito, a gestão e pagamento dos recursos são de responsabilidade do Ministério da Saúde/ SGTES.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo será regido nos moldes da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; as Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 3 de março de 2010; Portaria Interministerial nº 1.127, de 6 de agosto de 2015; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), bem como as demais legislações pertinentes, e de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1.2 Competirá à Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Universidade Federal de Goiás-Regional Catalão selecionar os preceptores, considerando as diretrizes deste Edital e o disposto no artigo 7º, § 3º da Portaria Interministerial nº 421/2010/MS/MEC e artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC



1.3 Consoante item 2.3.1 do Edital nº 10, de 23 de julho de 2018, a seleção dos preceptores dar-se-á por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

1.4 Os preceptores, com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde/Interprofissionalidade, deverão ser trabalhadores de nível superior de formação, atuantes e vinculados à gestão ou à atenção do SUS, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

1.5 O processo seletivo interno será conduzido pela Comissão de Seleção do PETSaúde/Interprofissionalidade 2019/2021, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão.

a) Os membros da Comissão ficam impossibilitados de concorrer a este processo seletivo interno.

1.6 O recrutamento e seleção interno não se trata de concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019/2021.

1.7 O resultado do processo seletivo interno terá validade durante a vigência do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde (até abril de 2021).

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Interprofissionalidade) foi lançado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), como fomento e organização das ações de integração ensino de graduação-serviço-comunidade no território de saúde, com intuito de fortalecer o movimento de transformação da formação acadêmica em saúde, aproximando do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, com os professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários, com foco na interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade, trabalho em rede, integração ensino-serviço e diversificação dos cenários de práticas como prerrogativas para transformações, na dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS.

2.3 Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica e contemplar a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde. Além de observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-

*Handwritten signatures:*  
A. de  
4  
Sabnal  
[Signature]  
[Signature]

Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 Reorientar a formação profissional nos cursos de graduação em saúde da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão (Enfermagem, Educação Física, Medicina e Psicologia), assegurando a implementação de currículos, adequando-os às Diretrizes Curriculares Nacionais e a Integração Ensino-Serviço-Comunidade.

3.2 Fomentar grupos de aprendizagem tutorial (tutores+preceptores+discentes) como instrumento para qualificação em serviço dos professores, profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação de estudantes de cursos de graduação da área da saúde.

3.3 Apresentar como perspectiva a qualificação da atenção e a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa na Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão.

### 4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)

4.1 Serão oferecidas 04 (quatro vagas) para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao serviço e que atuem na rede de atenção à saúde do município para a função de preceptores, sendo que, os demais profissionais inscritos e classificados formarão uma lista de cadastro reserva.

a) De acordo com a letra "c", subitem 3.5.1, item 3.5, do Edital nº 10, 23 de julho 2018 seleção para o programa de educação pelo trabalho para a saúde PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019, a composição dos grupos deverá atender as seguintes regras:

a.1) Trabalhadores do SUS (preceptores da atenção e da gestão): de 02 (dois) a 04 (quatro), sendo no mínimo de duas profissões distintas;

a.2) Os Grupos possuem as seguintes nomenclaturas, vagas para o Edital e composição atual de categorias profissionais de preceptores:

**Grupo 1** – Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF): uma experiência piloto para intento de consolidação

Vaga para o edital: -

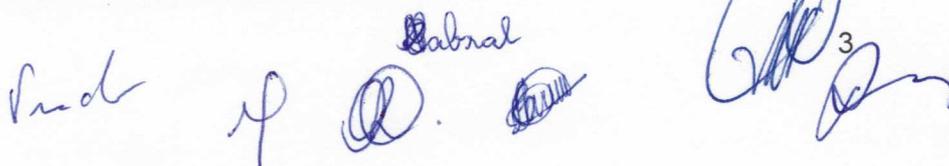
Composição atual de preceptores: 01 Farmacêutica; 01 Nutricionista; 01 Psicóloga; 01 Enfermeira

**Grupo 2** – Práticas integrativas e complementares e Educação popular em saúde como ferramentas para estruturação de grupos de promoção de saúde

Vaga para o edital: 01 vaga de preceptor bolsista

Composição atual de preceptores: 02 enfermeiras e 01 médica

**Grupo 3** – HIPERDIA: Interprofissionalidade no fortalecimento da atenção às pessoas com Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus



Vaga para o edital: 01 vaga de preceptor bolsista

Composição atual de preceptores: 01 assistente social e 02 enfermeiras

**Grupo 4** – Atenção à Saúde da Mulher e da Criança e Adolescente

Vaga para o edital: 01 vaga de preceptor bolsista

Composição atual de preceptores: 01 psicólogo e 2 enfermeiros

**Grupo 5** – Fortalecimento das Redes em Atenção à Saúde: foco na transição do cuidado

Vaga para o edital: 01 vaga de preceptor bolsista

Composição atual de preceptores: 02 enfermeiras e 01 médica veterinária

4.2 O valor da bolsa para o preceptor é de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) tendo como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ ATP "A"), em conformidade com a RN 016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.3 Não será permitida a acumulação da presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento ou instituição.

## 5. DAS CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA COMO PRECEPTOR

Para participar da seleção no PET-Saúde/Interprofissionalidade o profissional de saúde deverá comprovar, no ato da inscrição:

I. Documento que comprove estar vinculado à Secretaria Saúde do Município de Catalão (GO) como profissional da saúde (nível superior – anexo 6), observado o disposto no item 6.2 e alínea "d" do item 8 deste Edital;

II. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;

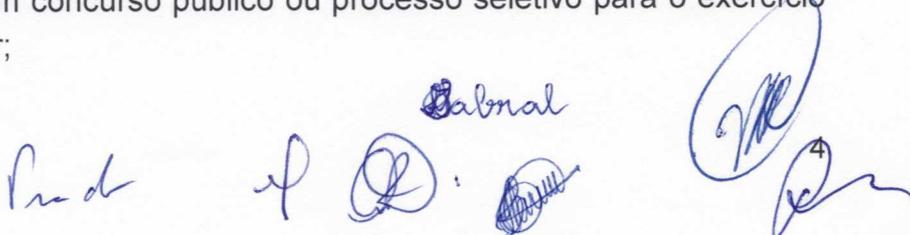
III. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PET-Saúde/Interprofissionalidade, que acontecerão tanto nos serviços municipais de saúde, como na Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão, sem prejuízo no cumprimento das atividades de trabalho regular e com liberação da gestão para o desenvolvimento das ações do PET Saúde.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO), localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, a partir da entrega da documentação exigida, entre os dias **31 de outubro a 07 de novembro de 2019**, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h.

6.2 Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos ou contratados por meio de processo seletivo, que cumpram os requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado em concurso público ou processo seletivo para o exercício de função de nível superior;



b) estar lotado em um dos estabelecimentos de saúde listados no anexo 2, em funções relacionadas com exercício de sua formação profissional;

c) apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:

- i. ficha de inscrição impressa;
- ii. formulário de currículo padronizado devidamente preenchido (anexo 3);
- iii. cópia e original dos documentos comprobatórios das informações constantes do currículo, numerados na sequência em que constam no currículo;
- iv. termo de compromisso assinado (anexo 4);
- v. termo de anuência assinado pela chefia imediata (anexo 5);
- vi. declaração de experiência profissional no SUS assinada (anexo 6);
- vii. cópia do CPF;
- viii. cópia do RG;
- ix. cópia do título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- x. comprovante das atividades profissionais seguido do número CNES junto a Município de Catalão como profissional atuante na área da saúde;

6.3 Os documentos acima deverão ser entregues no local, dias e horários indicados no item 6.1, impreterivelmente.

a) Somente serão aceitas as vias originais dos documentos que requerem assinatura.

b) O atendimento para entrega de documentos será feito por ordem de chegada.

c) Não será permitida a impressão de qualquer documento na sede da UFG – Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão e tampouco nas unidades de Saúde do Município de Catalão/Secretaria Municipal de Saúde;

d) As cópias de comprovação das informações curriculares serão conferidas e autenticadas no ato da entrega dos documentos.

e) As vias originais dos documentos citados no item acima serão devolvidas ao candidato imediatamente após a conferência e autenticação das cópias.

f) Os demais documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos, serão guardados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão por 04 (quatro) anos, após o que os mesmos serão destruídos.

6.4 Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos anexados a este Edital.

6.5 As inscrições ao processo seletivo para a preceptoría do PET-Saúde/Interprofissionalidade são totalmente gratuitas.

6.6 Após o encerramento do período de inscrição não serão aceitas novas inscrições, nem complementação da documentação.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Específica formada por professores do PET-Saúde/Interprofissionalidade da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão e por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO).

 Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. One signature is clearly legible as 'Sabnal'. There are also some circular stamps or marks.

7.2 A seleção será feita por meio de análise do currículo do candidato, avaliando os seguintes itens, que serão utilizados para pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos:

a) experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade. Serão consideradas atividades de preceptoría: receber e orientar estudantes em estágios acadêmicos, residências e outras, participação em outros eventos relacionados à temática;

b) experiência profissional: serão consideradas as experiências de trabalho no SUS nos últimos cinco anos;

c) experiência em docência: serão consideradas atividades em que o candidato atuou como docente/professor/facilitador ou orientador, na modalidade educação em serviço (cursos e similares ministrados nos serviços de saúde), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

d) formação: serão considerados cursos de curta duração (mínimo de 20 horas), atualização (180 horas), pós-graduação nos níveis de especialização, mestrado e doutorado. Cursos ou trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação relacionados à preceptoría, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade receberão maior pontuação do que em outras áreas da Saúde, bem como terá maior pontuação a pós-graduação profissional (não acadêmica);

e) atividades de representação: serão consideradas atividades exercidas no controle social do SUS, em Comissões de Integração Ensino-Serviço, associações e fóruns de ensino da categoria profissional e/ou da saúde e outras entidades da Saúde.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Após a seleção para o projeto PET Saúde, serão observados os seguintes critérios para classificação dos candidatos nos Grupos de trabalho e convocação para as atividades:

a) possuir formação profissional que possibilite a composição interprofissional do Grupo de Trabalho ao qual se inscreveu;

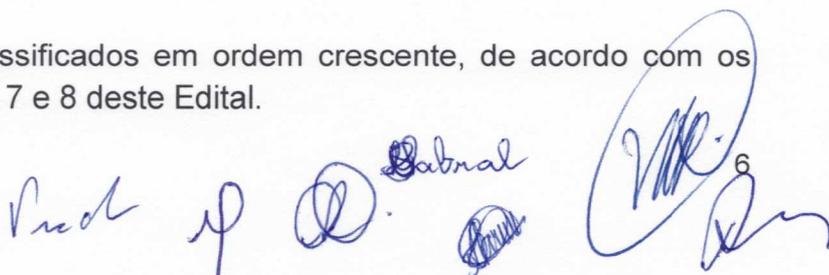
b) estar lotado em uma das unidades e ativo em uma das funções listadas no anexo 2, atestado no termo de anuência emitido pela chefia imediata (anexo 5);

c) ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PETSaúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, atestada no termo de compromisso – anexo 4;

d) ter sido aprovado em concurso público ou processo seletivo para o exercício de função de nível superior, atestado em declaração de cadastro funcional emitida na própria Unidade ou junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Catalão (GO).

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital.



9.2 As vagas disponíveis serão distribuídas entre atenção e gestão.

9.3 Os candidatos serão convocados para o efetivo exercício da preceptoria no PETSaúde/Interprofissionalidade na sequência da classificação, conforme o número de vagas aprovadas no Projeto. Os demais farão parte de uma lista de espera que obedecerá a sequência de classificação.

9.4 A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada no site do Município de Catalão (GO), no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), no Placar Oficial e por comunicado enviado ao e-mail pessoal do candidato, informado no ato da inscrição.

9.5 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PETSaúde, em seu período de trabalho.

9.6 Serão feitas listas de classificados por formação profissional, para atender o critério da interprofissionalidade estabelecido no Edital divulgado pelo Ministério da Saúde.

9.7 Os candidatos classificados nas primeiras posições de cada lista profissional serão convocados a assumir a preceptoria do PET-Saúde/Interprofissionalidade na modalidade de bolsista, seguindo os critérios determinados pelo Edital nº 10/2018 do Ministério da Saúde, conforme consta a seguir:

“3.5.1. Cada grupo será composto por, no mínimo 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Estudantes: de 04 (quatro) a 06 (seis), sendo no mínimo de três cursos de graduação distintos;

b) Docentes (tutores): 02 (dois), sendo um coordenador do grupo e de diferentes profissões;

**c) Trabalhadores do SUS (preceptores da atenção e da gestão): de 02 (dois) a 04 (quatro), sendo no mínimo de duas profissões distintas;”**

9.8 Considerando o item acima, a convocação obedecerá prioritariamente a demanda do grupo de trabalho ao qual o candidato se inscreveu, visando manter o critério da interprofissionalidade, como critério superior ao da pontuação de Currículo;

9.9 Havendo interesse do Município de Catalão, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, os demais classificados poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário, ainda de acordo com o mesmo edital.

9.10 Os candidatos selecionados que estiverem atuando como voluntários continuarão na mesma posição da lista classificatória, aguardando vaga como bolsista.

9.11 Se e quando se fizer necessária a substituição de um preceptor, será convocado o candidato que estiver em primeiro lugar na lista de espera dos classificados, obedecendo a necessidade de atender o critério da interprofissionalidade;

9.12 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Secretaria

*Handwritten signatures:*  
Rodrigo  
Sabnal  
[Other illegible signatures]

Municipal de Saúde e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

9.13 Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o próximo classificado da lista de espera, e o desistente será dela excluído.

9.14 Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores será realizado novo processo seletivo.

9.15 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

a) desempenho insuficiente na avaliação que será realizada pelo Projeto PET-Saúde Interprofissionalidade;

b) afastamento do mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças por tempo maior que 30 dias (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

b.1) em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá comunicar a situação, imediatamente e por escrito, à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;

c) solicitação do próprio preceptor.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate prevalecerá o candidato:

a) com maior pontuação no currículo em relação à experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

b) maior tempo de atuação na função atual (atenção à saúde ou gestão);

c) maior tempo de atuação no SUS.

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 13 de novembro de 2019 no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) e no *Placar* oficial da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO).

## 12. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do processo seletivo, de 14 a 21 de novembro de 2019.

12.2 Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO) pelo e-mail [saude@catalao.go.gov.br](mailto:saude@catalao.go.gov.br), em documento legível e assinado pelo impetrante (anexo 7).

12.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Interna, conforme item 12.1 das Disposições Gerais deste Edital

12.4 O Resultado Final será divulgado no dia 25 de novembro de 2019.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name 'Dabral' and a circled signature.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo PETSaúde Interprofissionalidade/2019-2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições nele fixadas.

13.2 A documentação apresentada no currículo será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade.

13.3 O PET-Saúde NÃO paralisa suas atividades durante os períodos de férias. O participante do Projeto deve se organizar para continuar cumprindo a carga horária semanal durante este momento, sob pena de corte da bolsa e até exclusão do Projeto.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nos canais de comunicação.

13.6 O recebimento da bolsa PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS.

13.7 Os Profissionais de Saúde (Preceptores) deverão ainda:

a) Contribuir efetivamente na construção dos Relatórios Parciais e do Relatório Final do projeto;

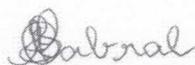
b) Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao do PET-Saúde/Interprofissionalidade;

13.8 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital.

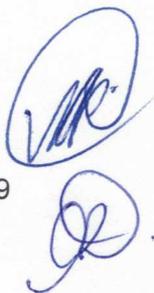
13.9 O Cronograma com as etapas de seleção e horários está previsto no anexo 8 deste Edital.

13.10 Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021.

**Edital elaborado por:**



Luípa Michele Silva Cabral  
Presidente da Comissão - UFG

  
Roberto Marot

Membro da Comissão – SMS



---

Calíope Pilger  
Membro da Comissão – UFG



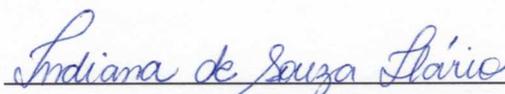
---

Rodrigo Paschoal Prado  
Membro da Comissão – UFG



---

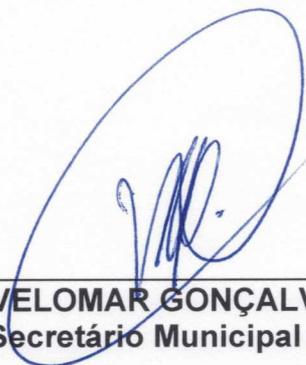
Michele Aparecida Aires  
Membro da Comissão – SMS



---

Indiana de Souza Ilário  
Membro da Comissão – SMS

Edital aprovado por:



---

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Anexo 1** – Edital nº 10, de 23 de julho de 2018, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade 2018/2019, do Ministério da Saúde / Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES)

**Anexo 2** – Estabelecimentos de Saúde

**Anexo 3** – Formulário de Currículo Padronizado

**Anexo 4** – Termo de Compromisso do Candidato

**Anexo 5** – Termo de Anuência

**Anexo 6** – Declaração de Experiência Profissional

**Anexo 7** - Formulário para Interposição de Recurso

**Anexo 8** – Cronograma

*Dabral*

10  
*[Signature]*

## **ANEXO I**

**EDITAL Nº 10, 23 DE JULHO 2018 SELEÇÃO PARA O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A  
SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019**



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 24/07/2018 | Edição: 141 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

## EDITAL Nº 10, 23 DE JULHO 2018 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições, e considerando:

1.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

2.O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

3.As Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421e nº 422, de 3 de março de 2010; nº 1.127, de 6 de agosto de 2015;

4.A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde); e

5.A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica);

Convida as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e as Instituições de Ensino Superior (IES) a submeterem projetos, com vistas à seleção, para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019, na forma disciplinada por este Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), e pelos marcos normativos indicados no preâmbulo e especificados no Anexo III.

1.2. O PET-Saúde/Interprofissionalidade contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersetorialidade, como fundamentos da mudança, na lógica da formação dos profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde; e

1.2.2. Qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde-SUS e as instituições de ensino, de modo a promover a Educação Interprofissional-EIP e as Práticas Colaborativas em Saúde.

1.3. Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer mudanças na formação de graduação em consonância com as complexas necessidades em saúde, requeridas para o SUS.

1.3.1. As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, como professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários, com foco na interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade, trabalho em rede, integração ensino-serviço e diversificação dos cenários de práticas como prerrogativas para mudanças, na dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS;

1.3.2. Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde;

1.3.3. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto devem estar direcionados a estimular o desenvolvimento de competências colaborativas, devendo também demonstrar capacidade de estimular mudança curricular em cada curso envolvido, sem dispensar a discussão e desenvolvimento de competências específicas (complementares) e comuns nos processos de mudança dos cursos entre si.

1.4. Os projetos deverão observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/2015/MS/MEC, que estabelece as diretrizes para elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes, em direção ao desenvolvimento do trabalho colaborativo em saúde.

1.5. Para este Edital, as ações propostas podem tomar como base os seguintes fundamentos teórico-conceituais e metodológicos:

1.5.1. Educação Interprofissional: a EIP é uma intervenção na qual os membros de mais de uma profissão de saúde aprendem juntos, interativamente, com o propósito explícito de melhorar a colaboração interprofissional ou a saúde / bem-estar de pacientes / usuários, ou ambos;

1.5.2. Trabalho colaborativo: deve ser entendido enquanto complementaridade das práticas das diferentes categorias profissionais, atuando de forma integrada, compartilhando objetivos em comum para alcançar os melhores resultados de saúde;

1.5.3. O efetivo trabalho em equipe entendido para além de diferentes sujeitos, dividindo o mesmo espaço, mas um processo permanente de colaboração, sustentado pela parceria, interdependência, compartilhamento de ações e finalidades e equilíbrio das relações de poder. O trabalho em equipe entendido como processo permanente de colaboração, sustentado pela parceria, interdependência, compartilhamento de ações e finalidades e equilíbrio das relações de poder, valoriza e potencializa a atuação do usuário/paciente/sujeito, famílias e comunidades na tomada de decisões e na elaboração de ações e políticas que possam dar respostas às suas necessidades;

1.5.4. Autocuidado e a autonomia das pessoas, famílias, grupos e comunidades: reconhecer os usuários como protagonistas ativos e coprodutores dos serviços de saúde.

1.6. Os projetos deverão contemplar ações por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos participantes, nos termos do item 3.9.1 deste Edital.

1.6.1. Entende-se por validação do cadastro, o preenchimento completo das informações de todos os participantes. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

1.7. Este Edital, com os respectivos anexos, que constituem parte integrante, serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes):

ANEXO I Modelo de Projeto PET -Saúde/Interprofissionalidade;

ANEXO II - Termo de Compromisso;

ANEXO III - Marcos legais e Normativos.

1.7.1. O cronograma de atividades será disponibilizado no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), sendo de observância obrigatória pelos interessados e proponentes.

1.7.2. Os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), nos prazos constantes no cronograma de atividades.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

2.1.1. Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde em conjunto com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação na área de saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e cursos de graduação em Saúde Coletiva ou áreas afins, autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual(is) de Saúde e pela(s) IES, contemplando todos os requisitos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2.1. Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

a) conter no mínimo 02 (dois) grupos de aprendizagem tutoriais e no máximo 06 (seis) grupos de aprendizagem tutoriais, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC;

b) contemplar a participação mínima de 03 (três) cursos distintos de graduação na saúde, de que trata o item 2.1.1.

2.2.1.1. Cada grupo deverá ser composto por estudantes e professores de diferentes cursos de graduação na saúde, de que trata o item 2.1.1 e profissionais com atuação na atenção e na gestão do SUS, observando as proporções indicadas no item 3 deste Edital;

2.2.1.2. As ações propostas nos projetos deverão integrar todos os grupos de que trata o item 2.2.1, alínea "a", privilegiando-se a formação interprofissional;

2.2.1.3. Os projetos também devem prever a realização de atividades interprofissionais, com o envolvimento dos mais diversos profissionais de serviços de saúde, de todos os níveis de atenção, e de forma prioritária a Atenção Básica, a fim de estimular a maior interação entre os profissionais e a superação da forte fragmentação do trabalho em saúde;

2.2.2. É essencial o envolvimento dos colegiados de curso e/ou das pró-reitorias de graduação/ensino na submissão dos projetos, com identificação de ações a serem desenvolvidas por essas instâncias;

2.2.3. Os projetos deverão especificar as ações pertinentes às Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde e as ações pertinentes às IES.

2.3. Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores e preceptores indicados pelos órgãos e instituições proponentes, observando o que consta do Anexo I deste Edital.

2.3. Compete às Instituições de Educação Superior (IES) selecionar os tutores e estudantes participantes e às Secretarias de Saúde selecionar os preceptores, considerando as diretrizes deste Edital e o disposto no art. 7º, parágrafo 3º da Portaria Interministerial nº 421/2010/MS/MEC e arts. 7º e 8º da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC.

2.3.1. A seleção dos tutores, estudantes e preceptores deverá se dar por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

2.3.2. Os preceptores, com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde/Interprofissionalidade, deverão ser trabalhadores de nível superior de formação, atuantes e vinculados à gestão ou à atenção do SUS, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.

2.3.3. Os tutores selecionados, com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde/Interprofissionalidade, deverão ser professores de graduação que estejam em pleno exercício da docência, envolvidos com processo de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais, atestada por declaração emitida pelas Instituições de Ensino Superior (IES) a que estão vinculados

2.3.4. Poderão participar como estudantes bolsistas do projeto PET-Saúde/Interprofissionalidade, estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da área da saúde, autorizado pelo MEC, os quais deverão ser selecionados por meio de processo seletivo, contemplando critérios objetivos para a seleção, definidos por membros das IES e gestor municipal e/ou estadual de saúde.

2.4. Conforme processo de análise e avaliação dos projetos apresentados ao Ministério da Saúde, segundo as regras deste Edital e normativas do PET-Saúde, e considerando os recursos orçamentários disponíveis, o número de projetos selecionados dependerá da composição dos grupos, nos termos do item 3.5.1, podendo alcançar até o limite máximo de 136 (cento e trinta e seis).

2.5. A IES e o gestor municipal e/ou estadual deverão implementar gestão colegiada, com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto, reforçando, assim, o desenvolvimento de práticas interprofissionais.

### 3. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. Cada proponente deverá apresentar um único projeto por campus universitário.

3.1.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo II, deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições e dos gestores envolvidos;

3.1.2. Caso a IES possua mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto;

3.1.3. Caso a IES possua campus em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos pela Instituição;

3.1.4. As regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas dos municípios.

3.2. O projeto deve ser elaborado a partir do diagnóstico da situação atual dos cursos de graduação de que trata o item 2.1.1, no que se refere aos seus projetos político-pedagógicos e aos processos de integração ensino-serviço-comunidade, já estabelecidos nos territórios, contemplando ações nos seguintes eixos:

3.2.1. Adequação dos cursos de graduação de que trata o item 2.1 às Diretrizes Curriculares Nacionais, com ênfase na Interprofissionalidade. O projeto deve especificar:

a) quais mudanças precisam ser realizadas e que ações serão empreendidas para tal fim, demonstrando o compromisso das IES com a adoção da EIP nos processos de mudança;

b) quais as iniciativas indutoras serão adotadas nos serviços de saúde, para a transformação do trabalho em saúde, em direção ao desenvolvimento de práticas colaborativas.

3.2.2. Promoção da integração ensino-serviço-comunidade com foco no desenvolvimento do SUS a partir dos elementos teóricos e metodológicos da EIP, com vistas a implementar os princípios previstos nos projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação. As ações desenvolvidas nos projetos devem implicar:

a) na mobilização da comunidade acadêmica para as mudanças propostas no Projeto para os cursos da graduação, com previsão de participação nos espaços colegiados de discussão sobre a educação na saúde e incluindo a apresentação e troca de experiências, sempre com vistas ao desenvolvimento de competências colaborativas.

b) no desenvolvimento de práticas colaborativas, com base na integralidade da saúde, envolvendo os usuários dos serviços de saúde e suas famílias, trabalhadores da saúde e comunidades, para atenção à saúde, com maior resolutividade em todos os níveis da rede de serviços;

c) na ampliação do SUS enquanto espaço de aprendizagem para estudantes e professores, profissionais, trabalhadores, gestores e usuários dos serviços de saúde;

d) corresponsabilização das IES pela saúde no território, qualificando a atenção à saúde aos usuários a partir da lógica do trabalho colaborativo e interprofissional, em todos os níveis de atenção, e de forma prioritária a Atenção Básica; e

e) no desenvolvimento do papel dos trabalhadores do SUS, como protagonistas da integração ensino-serviço-comunidade, enquanto corresponsável no processo de formação em saúde, em parceria com as IES;

f) na educação permanente em saúde de gestores, trabalhadores, professores, estudantes e usuários como potente abordagem para o desenvolvimento do trabalho colaborativo.

3.2.3. Desenvolvimento da docência e da preceptoria na saúde, para utilização dos fundamentos teórico-conceituais e metodológicos da EIP, com vistas ao fortalecimento da formação, alinhada às necessidades do SUS. Promover a formação de docentes e preceptores para a conformação do ensino às necessidades do SUS, a mudança das metodologias de ensino aprendizagem, diversificação dos cenários de prática, educação e trabalho interprofissional e trabalho em rede.

3.3. O projeto deve sinalizar em qual(is) eixo(s) as ações serão desenvolvidas, delimitando-se ao (s):

a) diagnóstico da situação atual por eixo, conforme item 3.2 deste edital;

b) objetivos para cada ano, apontando os resultados esperados;

c) indicadores que serão utilizados para monitoramento e avaliação de cada ação.

3.3.1. Devem ser propostas ações comuns e articuladas entre os grupos, promovendo a interprofissionalidade, com vistas à sua incorporação, enquanto lógica na estruturação dos cursos de graduação, de que trata o item 2.1, inclusive de seus projetos político-pedagógicos.

3.4. Todos os proponentes deverão atender aos seguintes compromissos no decorrer da execução do projeto:

3.4.1. Assinatura do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino- Saúde (COAPES), de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC/2015:

3.4.1.1. Os projetos que já tiverem COAPES assinado em seus municípios terão o compromisso de apresentar os planos de atividades e plano de monitoramento.

3.4.2. Participação dos tutores e preceptores em processo de formação na temática da EIP em saúde, a ser ofertado pela SGTES/MS, no período de vigência do projeto;

3.4. Publicização das experiências dos projetos por meio da publicação de relatos de experiências em periódico a ser definido pela SGTES;

3.4.4. Apresentação de relatório parcial, ao final dos primeiros doze meses de execução, e final, no término do projeto, contendo avaliação a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto, conforme regras estabelecidas no item 7.2.1;

3.4.5. Apresentação de proposta para implementar/manter um espaço de gestão colegiada, com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais, conforme item 2.5 deste Edital.

3.5. A composição dos grupos de que trata o item 2.2.1, alínea "a", deverá atender as seguintes regras:

3.5.1. Cada grupo será composto por, no mínimo 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Estudantes: de 04 (quatro) a 06 (seis), sendo no mínimo de três cursos de graduação distintos;

b) Docentes (tutores): 02 (dois), sendo um coordenador do grupo e de diferentes profissões;

c) Trabalhadores do SUS (preceptores da atenção e da gestão): de 02 (dois) a 04 (quatro), sendo no mínimo de duas profissões distintas;

3.5.2. Cada grupo aprovado deverá ter um docente que coordenará as atividades, com responsabilidade de planejar, gerenciar e monitorar as ações entre os integrantes do grupo, garantir a execução das propostas elaboradas e registrar as ações desenvolvidas, tendo como fundamental preceito o compartilhamento das decisões na lógica da interprofissionalidade.

3.6. Cada projeto aprovado deverá ter um coordenador indicado pela gestão local do SUS, que será responsável por organizar e distribuir as atividades gerais do projeto, fomentar a integração dos grupos e das atividades propostas por eles.

3.7. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores acadêmicos, preceptores e estudantes, respeitando-se as quantidades máximas e mínimas indicadas neste Edital.

3.8. Os participantes do projeto deverão ter dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

3.9. Na execução do projeto deverá ser contemplada a participação/seleção de estudantes, docentes e trabalhadores da saúde, na condição de voluntários (não bolsistas), de forma a garantir a maior participação possível dos mais diversos cursos e profissões da área da saúde.

3.9.1. Esses participantes voluntários deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas.

#### 4. INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1. A seleção será realizada por Comissão Técnica, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União.

4.2. A seleção será realizada em fase única com a apresentação dos projetos, conforme o modelo do Anexo I, disponível no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes).

4.3. A apresentação dos projetos (inscrição) deverá ser efetivada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do FormSUS, disponível no endereço eletrônico: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=39564](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=39564), no período de 01/08/18 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2018, com anexação do Termo de Compromisso (minuta do Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelos representantes dos órgãos e das IES proponentes.

4.3.1. É de inteira responsabilidade dos órgãos e das instituições proponentes observar o cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes).

4.3.2. As instituições e órgãos proponentes que não atenderem aos critérios e requisitos deste Edital e das normativas que regem o Programa PET-Saúde serão desclassificados.

4.4. Constituem requisitos essenciais para a seleção dos projetos:

4.4.1. Atendimento aos compromissos obrigatórios descritos no item 3.4;

4.4.2. Estratégias e mecanismos de incorporação do projeto no cotidiano das instituições e órgãos proponentes;

4.4. Articulação dos grupos PET-Saúde com as políticas indutoras de educação na saúde, ações e programas da SGTES, e outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

4.4.1. Articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e diretrizes para sua implementação, dispostas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL e Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017 e suas alterações;

4.4.5. Apresentação de estratégias de avaliação do projeto;

4.4.6. Apresentação de estratégias de sustentabilidade do projeto;

4.4.7. Previsão de estratégias para estimular a participação de estudantes dos mais diversos cursos da área da saúde, docentes e trabalhadores envolvidos na proposta, assegurando que todos os cursos e serviços possam participar das ações de fortalecimento da educação e do trabalho interprofissional em saúde.

4.4.8. Apresentação de estratégias para efetivação do processo de contratualização do COAPES ou apresentação dos planos de atividades e de monitoramento do COAPES, quando já firmado.

4.5. A lista dos projetos inscritos no processo seletivo será disponibilizada no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), a partir de 72 horas após o encerramento das inscrições.

4.6 O resultado preliminar dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), conforme cronograma.

#### 5. DOS VALORES DAS BOLSAS E DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

5.2. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor e preceptor, do PET-Saúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.3. Os valores das bolsas para profissionais e professores que exercem a função de coordenadores de projeto e de grupo PETSaúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.4. Os projetos selecionados poderão ter o número de grupos propostos ajustado, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

5.5. Os repasses de recursos financeiros das bolsas serão condicionados:

- a) A apresentação do projeto conforme item 3.2 do edital e sua aprovação;
- b) Termo de Compromisso conforme previsto no Anexo II do edital;
- c) ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- d) a inserção no SIG-PET-Saúde, mensalmente pelo coordenador de cada Projeto PET-Saúde, de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando a permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;
- e) ao atesto do gestor ao qual a coordenação do projeto está vinculada. Esse atesto (assinatura e carimbo) deverá ser feito na folha de pagamento impressa que for autorizada mensalmente. Após a assinatura, será necessário anexar a folha escaneada no SIG-PET-Saúde;

5.5.1. Os créditos mensais para pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), via Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas;

5.5.2. Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, o valor será recolhido pelo Banco do Brasil e devolvido ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente;

5.5.3. Caso haja mudança dos participantes dos grupos no decorrer das atividades, o coordenador do Projeto deverá proceder à atualização no sistema SIG-PET e comunicar a ocorrência por correspondência registrada, enviada ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DEGES/SGTES/MS), no endereço: Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, Ministério da Saúde - MS, SRTVN Quadra 701, Via W 5 Norte, Lote D, Ed. PO700, 4º Andar - Brasília/DF, 70719-040, encaminhando o cadastro do participante efetuado no SIG-PET, devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês de alteração dos participantes;

5.5.4. A bolsa referente ao PET-Saúde/Interprofissionalidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/supervisão estudantil na graduação;

5.6. A transferência de recursos estará condicionada ao prazo estabelecido no inciso VI, art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

5.7. As despesas decorrentes do PET-Saúde/Interprofissionalidade serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde.

## 6. DO RECURSO E DO RESULTADO

6.1. Do resultado de que trata o subitem 4.6 caberá recurso dirigido à Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde (CGAES/DEGES/SGTES/MS) - PET-Saúde - devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

6.1. A instituição/órgão proponente deverá interpor o recurso por escrito devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), digitalizado, por arquivo em formato PDF, com limite de até 2MB, enviando por mensagem eletrônica direcionada ao endereço [petsaude@saude.gov.br](mailto:petsaude@saude.gov.br), com o título para o campo "assunto": RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PETSÁUDE/INTERPROFISSIONALIDADE (Especificar o número do Edital);

6.1.2. Os recursos devem ser enviados para o correio eletrônico [petsaude@saude.gov.br](mailto:petsaude@saude.gov.br) até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para a sua interposição, estabelecida no cronograma de atividades, conforme subitem 1.7.1;

6.1.3. Serão desconsiderados os recursos que não atendam a todos os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital:

- a) recurso interposto fora do prazo determinado e/ou dirigido à Coordenação diversa;
- b) enviado por meio diverso ao estabelecido no subitem 6.1.1; e
- c) que não esteja devidamente assinado pelo (s) representante(s) legal (is) das (s) Instituição (ões) e órgão (s) proponente (s) e/ou que não esteja em formato PDF, ou em tamanho de arquivo acima do limite de 2MB.

6.1.4. A SGTES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis.

6.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico [www.saude.gov.br/sgtes](http://www.saude.gov.br/sgtes), no prazo constante no cronograma de atividades e comunicado ao Coordenador do Projeto, por meio do endereço eletrônico informado no FormSUS.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.

7.1. A execução dos Projetos pelas Instituições será acompanhada e avaliada pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DEGES/SGTES/MS), nos termos das normativas que regem o Programa PET-Saúde e deste Edital, no processo de execução e avaliação das propostas.

7.2. Os projetos serão monitorados e avaliados por meio de:

7.2.1. Relatório parcial, ao final do primeiro ano, e final, no término do projeto, descrevendo as atividades, conforme orientações da Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde (CGAES/DEGES/SGTES/MS) ou do DEGES/SGTES/MS, em que deverá constar a avaliação do desenvolvimento das atividades, considerando os compromissos, metas e indicadores de avaliação estabelecidas no projeto e por este Edital;

7.2.. Inscrição de um relato de experiência por projeto, em edição especial de periódico a ser definido pela SGTES;

7.2.3. Visitas in loco por grupo assessor dos Projetos PET-Saúde/Interprofissionalidade, com o objetivo de acompanhar e apoiar a implementação do projeto proposto;

7.2.4. Participação em pesquisas de monitoramento e de avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde e/ou por colaboradores contratados.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cabe à SGTES/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico [petsaused@saude.gov.br](mailto:petsaused@saude.gov.br) ou pelos telefones (61) 3315-3154 ou 3315-3090.

ROGERIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

## ANEXO I

## Modelo de Projeto PET-Saúde/Interprofissionalidade

## 1. Informações dos proponentes

1.1. Secretaria de Saúde proponente

1.2. Instituição de Educação Superior proponente

## 2. Identificação do coordenador do projeto

2.1. Coordenador do projeto

2.2. CPF do coordenador

2.3. Função/cargo do coordenador do projeto

2.4. Email do coordenador

2.5. Telefone do coordenador (fixo e celular)

2.6. Endereço para correspondência do coordenador

## 3. Grupos previstos para o projeto

3.1. Número de grupos solicitados:

( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6

3.2. Curso(s) envolvido(s) - mínimo três:

3.3. Composição dos grupos (Discrimine os cursos, número de participantes por categoria em cada grupo e o coordenador do grupo - IES (conforme item 3.5.1 do Edital nº XXXX /2018):

## 4. Dados do projeto

4.1. Justificativa (até o limite de 800 palavras):

4.2. Diagnóstico da situação atual ds cursos nos eixos de intervenção:

a) Adequação dos cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais com foco na Interprofissionalidade;

b) Iniciativas de educação e trabalho interprofissional em saúde alinhadas aos processos de mudança curricular;

c) Promoção da integração ensino-serviço-comunidade com foco no desenvolvimento do SUS a partir dos elementos teóricos e metodológicos da EIP e;

d) Desenvolvimento da docência e da preceptorial na saúde para utilização dos fundamentos teórico-conceituais e metodológicos da EIP

4.3. Definição dos processos de mudança a serem desenvolvidos no ano 1, estabelecendo objetivos e estratégias para atingi-los e resultados esperados (até o limite de 500 palavras);

4.4. Ações a serem desenvolvidas no ano 1 (até o limite de 500 palavras);

4.5. Definição dos processos de mudança a serem desenvolvidos no ano 2, estabelecendo objetivos e estratégias para atingi-los e resultados esperados (até o limite de 500 palavras);

4.6. Ações a serem desenvolvidas no ano 2 (até o limite de 500 palavras);

4.7. Plano de assinatura do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES. (Vide Portaria Interministerial nº 1.127 de 6 de agosto de 2015);

4.8. Estratégias de articulação das ações entre os cursos envolvidos;

4.9. Estratégias de articulação do PET-Saúde/Interprofissionalidade com as políticas indutoras de educação na saúde, e outras ações e programas da SGTES, assim como outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

4.10. Estratégias de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as ações propostas para alcance dos objetivos);

4.11. Indicadores de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as ações propostas para alcance dos objetivos).

5. Dados dos participantes

5.1. Relação nominal dos tutores - coordenadores dos grupos (incluir CPF, nº da matrícula na IES e categoria profissional;

5.2. Relação nominal dos preceptores (incluir CPF, categoria profissional e nº CNES das unidades de saúde a qual estão vinculados).

6. Anexo

6.1. Termo de compromisso das instituições proponentes:

ANEXO II

Termo de Compromisso

A Secretaria de Saúde (Estadual)/(Municipal)/DF de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_ e a Instituição de Educação Superior \_\_\_\_\_, vêm pelo presente, firmar o compromisso de implementar o PET-Saúde/Interprofissionalidade, na qualidade de executores do projeto aprovado nos termos do Edital SGTES/MS nº 10/2018, de 23 de julho de 2018. Deverão implementar/manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto e também, contribuir para os processos de acompanhamento/monitoramento do projeto, a serem realizados pelo Ministério da Saúde.

Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Saúde Estadual/Municipal/DF

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição de Educação Superior

ANEXO III

Marcos Legais e Normativos

1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

2. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nº 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

3. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

4. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

5. Portaria Interministerial MS/MEC nº 421 que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET-Saúde, e nº 422, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, de 3 de março de 2010;

6. Portaria Interministerial nº 1.127, de 6 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

7. Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL;

8. Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 569, de 8 de dezembro de 2017, expressa pressupostos, princípios e diretrizes comuns para as DCN dos cursos de graduação da área da saúde e é resultado de uma construção coletiva e democrática, realizada nos anos de 2016 e 2017, pelo Grupo de Trabalho das Diretrizes Curriculares Nacionais (GT/DCN), aprovado na 286ª Reunião Ordinária do CNS;

9. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa, da Organização Mundial de Saúde (OMS), Genebra: OMS; 2010. Disponível em: <https://goo.gl/VP1jpb>;

10. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

11. Endereço eletrônico do Ministério da Saúde para acesso a publicações sobre o tema da Educação Interprofissional (EIP). Disponível em <http://portalms.saude.gov.br/trabalho-educacao-e-qualificacao>.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



## ANEXO 2

### ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

ITEM	ESTABELECEMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL jilianorg@hotmail.com - 442-6022 /3411-1770 / 3441-2692
2	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e MANUTENÇÃO	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL pcmsaudecatatalao@gmail.com - 3442-6022 /3411-1770 / 3441-2692
3	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL - rhsaude2017@gmail.com - 3442-6022 /3411-1770 / 3441-2692
4	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL saudecomprascatatalao@gmail.com - RAMAL - 208
5	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL transportesaude.catatalao@gmail.com - RAMAL - 210
6	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL - coordenacaoenfercatatalao@gmail.com - RAMAL - 215
7	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL - abcatatalao@gmail.com - RAMAL - 207
8	DEPARTAMENTO JURÍDICO	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL fmsjuridicocatatalao@gmail.com - RAMAL -
9	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL - regulacaocatatalao@gmail.com - RAMAL -
10	DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL saudealmoxarifadocatatalao@gmail - RAMAL - 211
11	NVE - Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Rua Major Paulino, 760 ns. Sra. De fátima - cep 75.709-220 - (usa o mesmo predio do CIM - II)
12	VISA - Vigilância Sanitária Municipal	BR 050 - KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 75709-150 - EMAIL - visam.catatalao@gmail.com / edlular 64 - 99623-3242 - 3411-4931
13	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua da Resistência, nº 510, Teotônio Vilela - CEP 75702-585 -EMAIL- caps.catatalao @hotmail.com - 3441-1813
14	CAPS AD	AV: 20 de agosto, 350 - centro - cep 75.701-010 - email: Capsad.catatalao@hotmail.com - 99217-7343

15	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e Serviço de Atendimento Especializado - SAE	R. Major Paulino, 808, Nossa Senhora de Fátima - CEP 75.709-220 - EMAIL-ctacatalao@hotmail..com
16	Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão "Dr. Silvio Paschoal"	Av: 20 de agosto s/nº. - EMAIL -diagnosticoscatalao@gmail.com - 3441-1806
17	Centro de Reabilitação em Referência – CRR	R. Ver. Geraldo Gentili Aires, nº 152, Bairro São José – CEP 75702-395 - EMAIL - crrcatalao@yahoo.com.br - 3441-1811
18	Centro Integrado da Mulher - CIM - 1 e CIM 2	Rua Major Paulino, 760 – Nossa Senhora de Fátima - CEP 75709-220 / EMAIL - 3411-1132 / 3441-4785 / 3441-4793 -
19	Complexo Regulador Dr. Edison Orlando de Oliveira	Rua Major Paulino, 760 – Nossa Senhora de Fátima - CEP 75709-220 / EMAIL - Av. 20 de agosto, nº 2010, Centro - CEP 75701-010 - email - gislene.complexo@gmail.com - 3411-6035
20	Depart de Combate a Doenças Transm. por Vetores - DECOV	Rua Cel. Afonso Paranhos, 587, Centro - CEP 75701-470 email. edemiacatalao@gmail.com - 3442-5449
21	Farmácia Municipal "José Paschoal"	Av. Farid Miguel Safate, 580, Centro - CEP 75701-040 - email. farmaciamicunicipaldeacatalao@gmail.com - 3411-6362 (SYNARA 9 8434-0898)
22	Centro Integrado de Pediatria Silvania Maria Mesquita	Praça Emanoel dos Santos Batista, Lot 40, Vila União - CEP 75702-660 - email - cipdiatria@gmail.com - 3442-4368
23	Centro Integrado Odontomédico - CIOM	R. Major Paulino, 206, Nossa Senhora de Fátima – CEP 75709-220 - email. ciomfermagem@gmail.com - 3441-1803
24	Hemocentro Regional de Catalão - HEMOCAT	R. Osório Vieira Leite, 78, São João – CEP 75703-280 - hemocentro.catalao@gmail.com - 3411-7330   3411-3730   3441-4013
25	Hospital Materno Infantil - HMI	Rua Major Paulino, 760 – Nossa Senhora de Fátima - CEP 75709-220 -
26	Programa de Atendimento Domiciliar - PAD	Av. São João, 277, São João - CEP 75703-140 - email - padcatalao@gmail.com - 3441-1840
27	Projeto Dente São Rural Móvel – ônibus – Dr. Ademir Aires	Atendimento por escala nas Comunidades Rurais do Município de Catalão - 98122-2827
28	Projeto Crescer Sorrindo - Ônibus Urbano	Atendimento por escala nas Escolas Municipais - 98122-2827
29	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	Av. 20 de agosto, s/nº, Centro - CEP 75701-010 - email - enfermeirasabina@gmail.com - 3411-6581

30	Unidade de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho	Rua C, nº 145, Evelina Nour II - CEP 75703-885 - e-mail - ubsfcristinarodovalho@gmail.com - 3441-1846
31	Unidade de Saúde Dr. Bezerra de Menezes	Rua Rio de Janeiro, 602 – Bairro Jardim Paraíso - CEP 75711-565 - email - estfezerademenezes@yahoo.com.br - 3441-4972
32	Unidade de Saúde Dr. Lamartine Pinto Avelar	R. Ademar Ferrugem, 1096, Stº Antônio – CEP 75701-650 email - ubsdrilamrtine@gmail.com - 3441-1808
33	Unidade de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano	R. Ricardo Paranhos, 56, Pio Gomes – CEP 75712-010 - ubspaulodetarco@gmail.com - 3441-1804
34	Unidade de Saúde Dr. Willian Fayad	Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte – CEP 75708-450 - email - ubswillinfayad@gmail.com - 3441-1810
35	Unidade de Saúde Américo Machado	R. Juracy R. Pontes, s/nº, S. Anº Rio Verde – CEP 75714-000 - email. americomachadopsf@gmail.com - 3497-1133
36	Unidade de Saúde João Moreira de Castro	Av. São João, 277, São João - CEP 75703-140 - email. ubssimc@gmail.com - 3441-1802
37	Unidade de Saúde José Rodrigues da Cruz	Av. Central, 180, Pires Belo – CEP 75714-300 - email - jrccpiresbelo@hotmail.com - 3471-8209
38	Unidade de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto	Rua 96, nº 1.050, Castelo Branco – CEP 75701-970 - email - ubsfmariacarolina@gmail.com - 3441-1805
39	Unidade de Saúde Prof. Divano Elias da Silva	R. Goiandira, 135, Setor Universitário – CEP 75701-610 - email - ubsdivanoeelis@gmail.com - 3441-1809
40	Unidade de Saúde Albino da Silva Rosa	Rua Antônio de Souza, 115, Ipanema – CEP 75705-160 - email - esfipanema@gmail.com - 3441-1812
41	Unidade de Saúde – CAIC	R.T. C. João C. Neto, s/nº, J. Primavera – CEP 75702-280 - email - 3441-1814
42	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1633, Ipanema CEP 75705-220 - email - direcaoupacatalao@gmail.com - 3441-2304

## ANEXO 3

### FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO<sup>1</sup>

Nome completo e sem abreviatura	
Função	
Lotação	

1 – Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 16 pontos

Atividade	Pontuação	Nome ou breve descrição da atividade desenvolvida	Tempo	Pontuação do candidato <sup>2</sup>
Preceptoria não remunerada	Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular (2 pontos por atividade; máximo 8,0 pontos)			
Preceptoria remunerada	Remunerado no acompanhamento de alunos em atividade			

<sup>1</sup> As cópias dos documentos deverão ser enumeradas em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que esteja descrito no mesmo.

<sup>2</sup> PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

	acadêmica curricular e/ou projetos PET (1,0 ponto por atividade/ano; máximo 4,0 pontos)			
Participação em projeto/programa de extensão universitária	Membro externo (profissional de saúde) de projeto/programa de extensão universitária com foco na saúde comunitária no SUS (0,5 ponto por atividade/ano; máximo 2,0 pontos)			
Eventos relacionados à IESC	0,5 ponto por atividade para oficinas, fóruns, mostras e afins 0,25 pontos por atividade para atividades relacionadas à IESC de outras áreas (máximo 2,0 pontos)			

2 – Experiência profissional no SUS (serão considerados apenas os cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 6 pontos

Cargo/função	Pontuação	Descrição da atividade desenvolvida	Ano	Pontuação do candidato
	2 pontos por atividade;			

	máximo: 6 pontos		
--	------------------	--	--

3 – Experiência em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) (serão considerados somente os cinco últimos anos)<sup>3</sup> – pontuação máxima: 4 pontos

Atividade	Pontuação	Nome da atividade desenvolvida com a respectiva carga horária	Ano	Pontuação do candidato
	1 ponto por atividade/curso; máximo: 4 pontos			

4 – Qualificação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 14 pontos

Cursos	Pontuação	Nome do curso e título do trabalho defendido (se houver)	Ano	Pontuação do candidato
Doutorado	2 pontos por curso relacionado à preceptoría, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos por curso em outras áreas (máximo 2 pontos)			
Mestrado profissional	3 pontos por curso relacionado à preceptoría,			

<sup>3</sup> Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

	docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos para cursos em outras áreas (máximo 3 pontos)			
Mestrado acadêmico	2 pontos por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,5 pontos para cursos em outras áreas (máximo 2 pontos)			
Especialização	1 ponto por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,25 ponto por curso em outras áreas (máximo 3 pontos)			
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	1 ponto por curso relacionado à preceptoria, docência, educação, ensino na saúde, saúde coletiva e/ou interprofissionalidade 0,25 ponto por curso em outras áreas (máximo 2 pontos)			

Cursos de curta duração (mínimo: 20 horas)	0,5 pontos para cursos relacionados à preceptoría, docência, educação e/ou interprofissionalidade (máximo 2 pontos)		

5 – Atividades de representação (serão considerados apenas os cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela)  
– pontuação máxima: 4 pontos

Atividade	Pontuação	Nome do cargo e/ou função	Ano	Pontuação do candidato
Participação no controle social do SUS	Conselheiro de saúde (1 ponto por atividade; máximo 2 pontos)			
Participação social em entidades ligadas à Saúde	Função de representação: 1 ponto para representação em CIES, associações e fóruns de ensino da categoria profissional e/ou da saúde. 0,25 outras entidades da saúde (máximo 2 pontos)			

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Seleção do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Regional  
Catalão



---

CAMPO A SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PET-SAÚDE  
INTERPROFISSIONALIDADE 2019/2021

Avaliação pela Comissão de Seleção do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021

Pontuação total: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO 4

### TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde Interprofissionalidade e me comprometo:

- a) a cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para atuar no Projeto PET Saúde;
- b) a participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;
- c) a me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;
- d) a cumprir todas as condições estabelecidas no edital nº 10/2018/MS e no Edital de Processo Seletivo Interno PET-Saúde Interprofissionalidade 2019-2021, realizado pela SMS de Catalão.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO 5 TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a)  
\_\_\_\_\_, decreto funcional n°  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que  
\_\_\_\_\_, matrícula funcional n° \_\_\_\_\_, lotado  
nesta Unidade na função de \_\_\_\_\_, está autorizado a designar 08 (oito) horas  
semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de  
preceptoría referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-  
Saúde/Interprofissionalidade 2019/2021.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoría serão desenvolvidas tanto na  
unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do  
Projeto, e que estou de acordo.

Catalão, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e carimbo da chefia imediata

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_, decreto funcional nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de experiência na função/cargo exigida no Edital de Seleção Interna do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021 para preenchimento de vaga de preceptor, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, desempenha(ou) a função de \_\_\_\_\_, exercendo atividades de \_\_\_\_\_ neste serviço, desde \_\_\_\_ (ou/no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

Instituição/local de trabalho:

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata declarante

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_, decreto funcional nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de experiência na função/cargo exigida no Edital de Seleção Interna do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021 para preenchimento de vaga de preceptor, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, desempenha(ou) a função de \_\_\_\_\_, exercendo atividades de \_\_\_\_\_ neste serviço, desde \_\_\_\_ (ou/no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

Instituição/local de trabalho:

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata declarante

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_, decreto funcional nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de experiência na função/cargo exigida no Edital de Seleção Interna do PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021 para preenchimento de vaga de preceptor, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, desempenha(ou) a função de \_\_\_\_\_, exercendo atividades de \_\_\_\_\_ neste serviço, desde \_\_\_\_ (ou/no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

Instituição/local de trabalho:

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata declarante

## **ANEXO 7**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DO PET-SAÚDE /  
INTERPROFISSIONALIDADE / UFG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CATALÃO

#### **Identificação do Candidato**

Nome:

RG:

CPF:

#### **Solicitação**

*Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para preceptores do PET-Saúde Interprofissionalidade/ UFG/ Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, solicito, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa a seguir.*

**RECURSO/ JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

**\*Assinar e encaminhar cópia digitalizada para o e-mail:**

xxxxxxxxxxxxx@xxxx.com.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO 8 CRONOGRAMA

Etapa de Seleção	Data
Inscrições	30/10 a 07/11/2019
Resultado Preliminar	13/11/2019
Prazo para recursos do Resultado Preliminar	14 a 21/11/2019
Resultado final da seleção	25/11/2019